

MOSTRA DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS

Regras de Participação e Funcionamento 2023

1. Entidade Responsável

A Mostra de Artesanato e Produtos Regionais, é uma iniciativa da responsabilidade do Município de Palmela, contribuinte fiscal n.º 506 187 543, que decorrerá no Mercado Municipal de Palmela e Mercado de Produtores, Rua Hermenegildo Capelo, 22950-280 Palmela e no Mercado Municipal de Pinhal Novo e Mercado de Produtores, Praça da Independência, 2955-120 Pinhal Novo.

Para qualquer pedido de informação ou esclarecimentos, poderá ser contacta a Secção Administrativa de Mercados, através do telefone: 21 233 66 03 ou do correio eletrónico: feiras.mercados@cm-palmela.pt.

2. Âmbito de Aplicação

A Mostra tem por finalidade apoiar e contribuir para a criação de dinâmicas económicas e culturais, através da valorização e promoção dos produtos artesanais e regionais enquanto projetos de valorização das raízes e tradições locais.

3. Datas, Local e Horário

A Mostra decorrerá de acordo com a calendarização abaixo, entre as 8:00 e as 13:00 horas:

	Mês de outubro
Mercado Municipal e Mercado de Produtores – Palmela	20 e 21
Mercado Municipal e Mercado de Produtores – Pinhal Novo	28 e 29

4. Condições de Participação

- 4.1. Podem participar, qualquer pessoa singular ou coletiva, cuja atividade económica se enquadre no âmbito de aplicação, mediante convite do Município de Palmela.
- 4.2. A participação implica a aceitação na íntegra das presentes Regras de Participação e Funcionamento, bem como, a observância das demais orientações determinadas pelo Município de Palmela.
- 4.3. Qualquer participante, para o exercício da sua atividade comercial, deverá ser detentor/a e estar habilitado/a para esse fim, nos termos da legislação em vigor, geral e específica aplicável à sua atividade comercial e tipologia de produtos/serviços a comercializar.
- 4.4. A aceitação do convite implica a participação de todos os dias na Mostra.
- 4.5. Nos/Nas participantes a convidar, o Município de Palmela, terá em conta a natureza da Mostra, designadamente, a evidencia da qualidade e matéria-prima utilizada com rigor e criatividade, bem como, quanto ao enquadramento face à atividade comercial a desenvolver.

5. Critérios de Atribuição de Espaços de Venda

- 5.1. Os espaços de venda a atribuir no Mercado Municipal de Palmela têm a dimensão máxima para ocupação de 2 m², sendo cedida uma mesa ou banca com a respetiva saia e toalha, com as seguintes medidas (comprimento x largura): de 1,85 m x 0,73 m.
- 5.2. Os espaços de venda a atribuir no Mercado Municipal de Pinhal Novo têm a dimensão máxima para ocupação de 3 m², sendo cedida uma mesa ou banca, com a respetiva saia e toalha, com as seguintes medidas (comprimento x largura): 2,40 m por 0,65 m.
- 5.3. Os espaços de venda a atribuir aos/às participantes, terão em consideração aspetos de ordem técnica e operacional.

5.4. O Município de Palmela tem competência para efetuar as alterações que considerar necessárias e adequadas, a qualquer momento, com vista à resolução de situação pontuais, nomeadamente a salvaguarda da segurança da iniciativa e do equipamento municipal onde o mesmo decorre.

6. Faltas e Desistências

6.1 As faltas previstas, devem ser comunicadas, por escrito à Secção Administrativa de Mercados, preferencialmente, através do correio eletrónico: feiras.mercados@cm-palmela.pt.

6.2 As faltas imprevistas, podem originar a suspensão de participação.

7. Instalação e Desinstalação

7.1 O período destinado à instalação no espaço de venda atribuído, realiza-se no próprio dia, a partir das 7:00 horas.

7.2 Qualquer estrutura ou equipamento, para além do cedido pelo Município de Palmela, são obrigatoriamente, instalados dentro dos limites do espaço de venda concedido.

7.3 A ocupação de espaço com dimensão superior ao previamente definido, está sujeita a autorização expressa do Município de Palmela.

7.4 A desinstalação nos espaços de venda, inicia-se, imediatamente, a partir do encerramento da Mostra.

7.5 Os bens destinados à comercialização, podem permanecer nos respetivos espaços de venda, desde que os/as participantes tomem as medidas adequadas à sua proteção e segurança.

8. Condições Gerais

8.1. Nenhum/a participante poderá ceder o espaço de venda que tenha sido atribuído, seja a que título for, sob pena de expulsão imediata do/a cedente e do/a cessionário/a.

8.2. Nenhum/a participante poderá abandonar ou mudar o espaço que lhe foi atribuído, sem prévia autorização do Município de Palmela.

8.3. Para além dos termos constantes nas presentes Regras de Participação e Funcionamento, constituem deveres, proibições e direitos dos/das participantes, o disposto nos artigos 30.º a 32.º, do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais.

8.4. É expressamente proibido, perfurar ou danificar, o mobiliário ou outros elementos cedidos pelo Município de Palmela, sendo os/as participantes responsabilizados/as pelos factos que se detetem.

9. Material Gráfico, Multimédia e Comunicação

9.1. Está interdita a utilização, exploração ou manipulação do logotipo ou da imagem da iniciativa e do Município de Palmela, exceto nos casos em que o mesmo o autorize, mediante pedido prévio e por escrito.

9.2. O Município de Palmela providencia toda a divulgação da iniciativa, fazendo dela parte a única entidade com competência para autorizar a cedência dos direitos de divulgação a terceiros.

9.3. O Município de Palmela promoverá a iniciativa em diversos suportes físicos ou digitais, por meio de um plano de comunicação que considerar adequado.

9.4. Não é permitida a utilização de equipamentos sonoros, salvo autorização do Município de Palmela.

10. Vigilância, Segurança e Proteção

10.1 O Município de Palmela não se responsabiliza por eventuais danos, roubos ou furtos, devendo os/as participantes, caso entendam, subscrever seguro para o efeito.

10.2. Não é permitido aos/às participantes, sob qualquer forma ou circunstância, utilizar a frente do espaço de venda que lhe for atribuído, bem como, obstruir total ou parcialmente, corredores e saídas de emergência, ou impedir a visibilidade e o acesso a quadros de alimentação elétrica, extintores, pontos de água, sinalização ou outros elementos ou equipamento de utilização coletiva.

11. Disposições Finais

11.1. O Município de Palmela poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar a iniciativa e utilizar as respetivas produções para fins exclusivamente relacionados com a promoção da iniciativa.

11.2. O Município de Palmela pode determinar o cancelamento ou adiamento da iniciativa, quando motivos de interesse público o justifiquem, sendo esta decisão comunicada aos/às participantes e sempre que possível, reagendada nova data.

11.3. O Município de Palmela não se responsabiliza por prejuízos ou danos que possam ser causados aos/às participantes, ao pessoal ao seu serviço ou aos produtos expostos.

12. Casos Omissos ou Dúvidas

Todos os casos omissos ou dúvidas emergentes, serão analisados/as e resolvidos pelo Município de Palmela, através dos serviços competentes.